

CRONOGRAMA DE CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PRONATEC/MEDIOTEC

A Gerência de Gestão de Pessoas em cumprimento ao **Edital nº 64/2018 publicado em 27/11/2018**, que regulamentou o processo para recrutamento e seleção de profissionais para atuarem, em regime de concessão de bolsas, nos cursos técnicos de educação profissional no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/MEDIOTEC divulga a chamada dos candidatos classificados, inscritos para os municípios constantes no Anexo Único, para apresentação de documentos, escolha de posto de trabalho e formalização do termo de compromisso.

1 – A chamada para apresentação de documentos, escolha de posto de trabalho e formalização do termo de compromisso obedecerá aos critérios e instruções contidos neste cronograma, à ordem de classificação final dos candidatos, bem como ao atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino.

1.2 – A chamada ocorrerá em acordo com a regulamentação disposta no **Edital nº 64/2018** e o não atendimento acarretará apuração de responsabilidades pela Comissão Central da Secretaria de Estado da Educação.

2 – O cronograma de chamada e formalização do termo de compromisso consta no anexo único deste cronograma.

2.1 – A ordem de chamada e formalização do termo de compromisso seguirá a classificação final dos candidatos.

2.2 – O candidato que formalizar termo de compromisso na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultados do processo seletivo, sendo considerado na lista específica à sua condição.

2.3 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

2.4 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade com foto.

2.5 – A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

2.5.1 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do termo de compromisso, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

3 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação com aprovação do trabalho de conclusão de curso ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III - cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

3.1 – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

3.2 – Os Certificados do Curso do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive à autorização da IES junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.

3.3 – Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. Nº 12/83; ou
- Res. Nº 03/99; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/01; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/07; ou
- Res. CNE/CES Nº 01/08; ou
- Res. CNE/CES Nº 03/11; ou
- Res. CNE/CES Nº 04/11; ou
- Res. CNE/CES Nº 07/11; ou
- Res. CNE/CES 2/2014.

3.4 – Os certificados dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- a) menção da área de conhecimento/concentração;
- b) não serem concomitantes com a graduação;
- c) proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

4 – A comprovação de experiência profissional no cargo de professor na educação profissional, PRONATEC, ensino superior e no exercício da profissão conforme sua habilitação dar-se-á **exclusivamente** por meio de:

I – em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

II – em empresa privada:

a) declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

4.1 – O candidato que estiver, por qualquer motivo, impedido de comprovar o tempo de serviço atendendo rigorosamente o exigido no item supracitado não deverá informar tal tempo no ato da inscrição, caso contrário será aplicado o disposto **no item 7.9.2 do Edital nº64/2018**.

5 – Para efeito de formalização do termo de compromisso fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO GERADA PELO SISTEMA

II – comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III-Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml> comprovando a regularidade cadastral.

IV – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

V – título de eleitor com comprovante da última votação ou com declaração de quitação da justiça eleitoral;

VI – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VII – Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas. Candidatos não inscritos deverão apresentar declaração constante no anexo III do presente Edital;

VIII – Comprovante de residência (últimos 3 meses);

IX – Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (se possuir);

X – comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado, apresentar declaração informando que nunca trabalhou e cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho.

XI – Formação acadêmica/titulação, conforme itens 7.7 e subitens do Edital 64/2018;

XII - Tempo de serviço declarado no momento da inscrição, conforme previsão dos itens 7.4.1 do Edital 64/2018;

XIII – Certificado de reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;

XIV – Certidão de casamento;

XV – Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoas com deficiência conforme subitem 8.6.3 do Edital 64/2018.

XVI – comprovante de nada consta da Fazenda Pública Estadual a ser retirada no endereço:

http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

6. – Conforme Art.4º do Decreto 3478-R, o período de duração da bolsa será limitado à duração dos cursos PRONATEC na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado, observado o limite máximo de 02 (dois) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de revalidação.

6.1 - A concessão de uma nova bolsa ao profissional beneficiário da Bolsa-Formação do PRONATEC que já a tenha recebido anteriormente será permitida após novo processo seletivo. (§ 1º, Art.4º do Decreto 3478-R)

6.2 - O participante do Programa poderá ser desligado antes do prazo fixado, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas no Edital ou em legislação específica. (§ 2º, Art. 4º do Decreto 3478-R).

7 – Após a chamada inicial terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da vigência do processo seletivo através de E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição conforme previsto no item 8.2 e seus subitens do Edital nº64/2018.

8 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste cronograma e das demais normas do Processo Seletivo.

9 – Os casos omissos neste cronograma serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação.

10 – AS CHAMADAS PARA AS ÁREAS E/OU MUNICÍPIOS NÃO CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO SERÃO FEITAS POR E MAIL CONFORME PREVISÃO DO EDITAL, SE E QUANDO SURGIREM VAGAS.

Vitória, 16 de janeiro de 2019.

ANEXO ÚNICO

DATA	CIDADE	HORA	DISCIPLINA/ÁREA	CANDIDATOS
23/01/2019	CONCEIÇÃO DA BARRA	08:00	MATEMATICA APLICADA	01º AO 11º
23/01/2019	CONCEIÇÃO DA BARRA	08:30	RECURSOS HUMANOS	01º AO 06º
23/01/2019	CONCEIÇÃO DA BARRA	09:00	DIREITO E LEGISLAÇÃO	01º AO 20º
23/01/2019	CONCEIÇÃO DA BARRA	09:30	LOGISTICA	1º
23/01/2019	CONCEIÇÃO DA BARRA	10:00	ADMINISTRAÇÃO	01º AO 20º
23/01/2019	SÃO MATEUS	10:30	TECNOLOGIA	01º AO 20º
23/01/2019	SÃO MATEUS	11:00	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLES TÉCNICO	01º AO 20º
23/01/2019	SÃO MATEUS	11:30	TECNOLOGIA	01º AO 20º
23/01/2019	SÃO MATEUS	13:00	ÉTICA	01º AO 10º
23/01/2019	SÃO MATEUS	13:30	LÍNGUA PORTUGUESA	01º AO 10º